LEI Nº 5.398 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS (CDL/ARAXÁ)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL/ARAXÁ – possuidora do CNPJ 03.042.727/0001-20, com sede à Rua Primeiro de Maio, n.° 80, Centro, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.° 3.360, de 30 de maio de 2.000, valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser liberado em uma única parcela.

Parágrafo Único – Constitui-se objetivo do convênio, ora autorizado, estabelecer cooperação mútua, com vistas a oportunizar a manutenção da entidade.

Art. 2° - As despesas previstas na presente lei, correrão às expensas, de dotações consignadas ao orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEONARDO LEMOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS